



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

05
A

AUTORIZAÇÃO N.º24/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/196162/2022

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Endereço: Rua Felício Frange - 215- Cidade Jardim

Supressão: Supressão de 02 (dois) ipês (*Handroanthus* sp.), alocados próximos à unidade do SAMU, em função de danos estruturais devido a queda da paineira, comprometendo seu completo desenvolvimento.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 26/1/2023

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Interessado(a)


Paulo César Franco

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO

Origem: Doc. Sec. 107/196162/2022.

Interessado: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Assunto: Avaliação arbórea.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, comparecemos na sede do SAMU Municipal, localizado à R. Felício Frange, 215 - Cidade Jardim, a fim de proceder a avaliação de espécimes arbóreos alocados na divisa deste imóvel com o Parque Municipal Mata do Ipê.

Ressaltamos que a referida unidade faz divisa com uma mata e, por isso mesmo, existem riscos de quedas de árvores e/ou galhos, conforme ocorrido recentemente com a queda de 01 (uma) paineira (*Ceiba speciosa*) e 01 (um) monjoleiro (*Senegalia polyphylla*), espécies de grande porte e cujas quedas acabaram por acarretar danos ao imóvel, equipamentos e outras árvores, conforme relato da Sra. Juliana dos Santos Cicio Carvalho, coordenadora do SAMU e por constatação destes Técnicos.

Durante a vistoria foram identificadas as necessidades de se procederem manejos de supressão, podas e desmonte, em indivíduos arbóreos alocados na área do SAMU e da Mata do Ipê.

Espécime	Localização	Manejo recomendado
01 monjoleiro (<i>Senegalia polyphylla</i>)	Mata do Ipê	Desmonte, considerando que o espécime caiu.
01 não identificado	Mata do Ipê	Desmonte. Morto, final de ciclo biológico.
01 jatobá (<i>Hymenaea</i> sp.)	Mata do Ipê	Supressão. Comprometimento biomecânico em solo com relevo inclinado com risco potencial de queda sobre o imóvel.
02 ipês (<i>Handroanthus</i> sp.)	SAMU	Supressão. Danos estruturais em função da queda da paineira, comprometendo a arquitetura de copa e seu completo desenvolvimento.



Monjoleiro caído.



Espécime a ser desmontado.



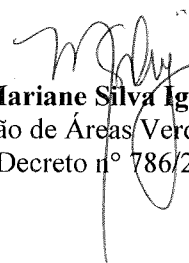
Ipês danificados pela queda da paineira, a serem suprimidos.

Além das situações descritas no quadro acima, foi observado a necessidade de podas de limpeza. Esta Secretaria emitirá a autorização para as supressões e desmontes, considerando que as podas não requerem ato autorizativo.



Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D

Uberaba-MG, 24 de janeiro de 2022.



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021

Ciente:



Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2.616/2022